



Pauta comentada

Câmara dos Deputados
21 a 25 de fevereiro de 2022

PAUTA COMENTADA

Câmara dos Deputados
Terça-Feira (22/02), às 14h | Quarta-Feira (23/02), às 14h | Quinta-Feira
(24/02), às 09h

- **PLP 28/2020 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios (req. de urgência)**

Autoria do req: Líderes

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria do PL: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O PLP em análise aprimora a legislação vigente para garantir segurança ao contribuinte que queira discutir a legalidade da cobrança de tributos sobre o seu patrimônio. Além de fixar as hipóteses em que se pode ser cobrado o crédito, o PLP também fixa prazo de 2 anos para qualquer discussão tributária.

Para a FPLM, dispositivos que evitem a manifestação de insegurança jurídica, são benéficos para a sociedade e por este motivo somos favoráveis à aprovação do PLP.

- **MP 1072/2021 - Dispõe sobre a alteração da forma de cálculo da Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários**

Autoria: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Neucimar Fraga (PSD/ES)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

A respeito da proposta de atualização da tabela que determina a taxa de fiscalização anual às companhias abertas, a FPLM sugere a correção integral dos valores da taxa de fiscalização da CVM pelo IPCA de forma linear para todas as faixas de PL, objetivando a recuperando a capacidade financeira da Autarquia, se mostrando uma medida equilibrada e justa.

A FPLM entende que a aplicação da Taxa de Fiscalização às ofertas isentas de registro representaria um enorme retrocesso ao mercado de capitais brasileiro, uma vez que acarretaria aumento considerável nos custos de observância por parte de diversos de seus agentes, inclusive das companhias abertas ou fechadas que acessam esse mercado como forma fundamental de captação de recursos e, nesse sentido, serviria de incentivo para que as companhias se financiem por outros meios que não o mercado de capitais.

Nesse ponto a FPLM é contrária à instituição da Taxa de Fiscalização às ofertas isentas de registro.

- **PL 1613/2021 - Dispõe sobre os processos de incorporação de tecnologias ao SUS e sobre a utilização, pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da ANVISA**

Autoria: Ex-Sen. Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Situação: Aguardando deliberação no Plenário

Relatoria: Dep. Rafafá (PSDB/PB)

Posicionamento FPLM: A matéria foge ao escopo de posicionamento da Frente.

- **PL 442/1991 - Dispõe sobre a legalização do jogo do bicho**

Autoria: Ex-Dep. Renato Vianna (PMDB/SC)

Situação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Guilherme Mussi (PP/SP)

Posicionamento FPLM: EM ANÁLISE.

- **PLP 73/2021 - Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo)**

Autoria: Sen. Paulo Rocha (PT/PA) e outros

Situação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. José Guimarães (PT/CE)

Posicionamento FPLM: NEUTRO

Trata-se de mais um apoio financeiro ao setor cultural. A pandemia afetou a todos e diversos outros segmentos também foram prejudicados, não sendo razoável direcionar tantos apoios a uma única categoria.

- **PL 1518/2021- Institui a Política Nacional ALDIR BLANC de fomento ao setor cultural**

Autoria: Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) e outros

Situação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Tadeu Alencar (PSB/PE)

Posicionamento FPLM: NEUTRO

Trata-se de mais um apoio financeiro ao setor cultural. A pandemia afetou a todos e diversos outros segmentos também foram prejudicados, não sendo razoável direcionar tantos apoios a uma única categoria.

- **PL 2753/2021 - Suspende a obrigatoriedade de manutenção de metas contratualizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**

Autoria: Ex-Sen. José Serra (PSDB/SP)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: A matéria foge ao escopo de posicionamento da Frente.

- **PLP 116/2021 - Suspende os prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias, bem como a tramitação de processos administrativos fiscais**

Autoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG) e Vitor Hugo (PSL/GO)

Situação: Aguardando deliberação em plenário (PLEN)

Relatoria do PLP: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O projeto em análise tem por objetivo suspender no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano, a tramitação de processos administrativos fiscais, bem como de todos os prazos previstos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias das pessoas jurídicas, que obrigatoriamente contam com assessoria contábil no cumprimento dos encargos, nos mesmos moldes que já ocorre com profissionais da área jurídica, estabelecido expressamente no Código de Processo Civil.

No período de fim de ano, as empresas devem estar focadas no faturamento das vendas de Natal e Ano Novo, essa janela vai servir como um “fôlego” para que os empreendedores possam focar em seus negócios e não gastar tempo com as obrigações tributárias nesse período. Lembrando que segundo o estudo *Doing Business*, do Banco Mundial, o gasto por empresas com obrigações tributárias no Brasil varia de 1.483 a 1.501 horas por ano,

tempo que é calculado considerando o preparo, a declaração e o pagamento de impostos, que é maior do que em qualquer outro país do mundo.

Por estes motivos a FPLM é FAVORÁVEL à urgência e ao mérito do projeto.

- **PL 4059/2021 - Dispõe sobre as contratações dos serviços de comunicação digital e serviços de comunicação corporativa**

Autoria: Dep. Cacá Leão (PP/BA) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria do PL: Dep. Celina Leão (PP/DF)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O projeto de lei dispõe sobre contratações dos serviços de comunicação digital e de comunicação corporativa para alinhar à nova norma de Licitações, que foi alterada pelos parlamentares no ano passado, após décadas de discussão. Neste sentido, a Frente acredita que se trata de uma questão de desburocratização, segurança jurídica, imparcialidade e transparência nos processos de contratação desses serviços pelo poder público. A urgência da matéria implica em uma rápida absorção não só das agências de publicidade e de comunicação corporativa, mas também as de marketing, que hoje possuem um papel de destaque nas atividades de qualquer órgão público ou privado.

- **PDL 696/2019 - Aprova o texto da Emenda de Banimento à Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, adotada durante a Terceira Reunião da Conferência das Partes, em Genebra, entre os dias 18 e 22 de setembro de 1995**

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

Vigente desde o ano de 1993 no Brasil, a Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito foi adotada em 1989, em resposta a preocupações com o depósito de resíduos tóxicos dos países desenvolvidos no território de países em desenvolvimento. Fazem parte de seu escopo de atuação os resíduos perigosos que sejam explosivos, inflamáveis, venenosos, infecciosos, corrosivos, tóxicos ou ecotóxicos.

A Emenda de Banimento, a qual se trata o PDL 696/2019, estabelece a vedação da exportação de resíduos sólidos entre os países membros da OCDE e União Europeia para os demais países do mundo.

No que concerne à realidade brasileira, o objeto da emenda já é praticado e regulamentado tanto pelo CONAMA, como pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Reforçando a posição já expressada pelos relatórios que aprovaram o PDL nas comissões pela qual tramitou, a ratificação pelo Brasil constituirá relevante manifestação política de apoio do país à Emenda e à sua entrada em vigor internacional.

- **PDL 765/2019 - Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2017**

Autoria: Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O Brasil é parte em diversos acordos bilaterais que disciplinam a circulação de pessoas, bens e serviços nas localidades fronteiriças vinculadas. Há acordos vigentes com a Guiana Francesa, Colômbia, Argentina e Uruguai.

Ao selar o Acordo com o Paraguai, ora apreciado, o Brasil fecha um ciclo virtuoso no seu processo de integração regional com os países membros do Mercosul.

O Acordo autoriza os brasileiros e os paraguaios, domiciliados nas áreas de fronteira e que detenham a denominada “Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço” (CTVF), a trabalhar e exercer seus ofícios ou profissões, em determinadas localidades no Brasil ou no Paraguai, conforme o caso. Havendo reciprocidade, ainda é possível o acesso ao ensino público e ao atendimento médico gratuito nos serviços públicos de saúde. Além disso, o Anexo II do instrumento isenta os portadores da CTVF da declaração de importação e exportação, relativo às mercadorias e produtos de subsistência, consumo pessoal e da unidade familiar.

Como já expressado, a FPLM é amplamente favorável ao fortalecimento da imagem brasileira diante dos países do MERCOSUL e restante do mundo. Sobretudo, acordos como este, que facilitam a circulação de pessoas, bens e serviços, ofertando mais qualidade de vida e diminuindo os entraves burocráticos da população fronteiriça, é, sem dúvidas, um ganho para a liberdade econômica e individual nestas localidades.

- **PDL 771/2019 - Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Cazaquistão sobre a Extradicação de Pessoas, assinado em Astana, em 20 de junho de 2018**

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O presente Tratado sobre Extradicação de pessoas entre Brasil e Cazaquistão, íntegra parte dos acordos bilaterais estabelecidos entre Brasil e Cazaquistão em 2018, com o objetivo de fortalecer todos os meios legais que

fazem com que as relações sejam mais modernas, superando as relações judiciais que eram feitas tradicionalmente.

Desta forma, sem nos delongar muito sobre a maior agilidade e segurança jurídica que este Tratado e outros de Auxílio Jurídico Mútuo oferecem, vale lembrar que "a crescente inserção internacional do País e o considerável fluxo de pessoas e de bens pelas fronteiras nacionais têm demandado do Governo brasileiro a adoção de esforços para a configuração de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional".

No âmbito mais caro à FPLM, vale ainda ressaltar que além dos tratados firmados em 2018, Brasil e Cazaquistão buscam a negociação de instrumentos bilaterais para estender suas relações comerciais e de investimentos. Dados do Itamaraty revelam que o intercâmbio comercial bilateral tem crescido significativamente, saltando de US\$ 45 milhões em 2002 para um mercado que em 2019 rendeu US\$ 167 milhões em exportações para as empresas brasileiras e ainda US\$ 67.8 milhões de importações (fonte: oecd.world) de produtos e matérias primas cazaques.

- **PDL 233/2021 - Aprova o Acordo para Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019**

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

Acordos de Cooperação são bem-vindos para sinalizar o quanto o país é receptivo para trocas com outros países. O que se espera com tais acordos é um aumento na expectativa de investimentos estrangeiros, bem como no investimento da área cooperada.

O presente acordo tem como objetivo desenvolver, facilitar e maximizar a cooperação entre instituições científicas e tecnológicas de ambos os países com base nas prioridades nacionais no campo de C & T e nos princípios de igualdade, reciprocidade e benefício mútuo.

- **PEC 39/2011 - Extingue o terreno de marinha e dispõe sobre a propriedade desses imóveis**

Autoria: Ex-Dep. Arnaldo Jordy (CIDADANIA/PA) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria da PEC: Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

A PEC pretende extinguir a figura jurídica do “terreno de marinha”. Essa classificação foi utilizada sob o argumento de que os terrenos de marinha eram estratégicos para a Segurança Nacional do País. Ocorre que antes de a União se apropriar, esses bens pertenciam à particulares. Assim, somos favoráveis à aprovação da PEC, para defender a propriedade privada, que nunca deveria ter saído da posse dos particulares.

- **PL 4188/2021 - Novo Marco Legal de Garantias**

Autoria: Poder Executivo

Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Educação (CE); Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: EM ANÁLISE.